



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2024.

A Câmara de Alvorada de Minas, nos termos da Lei, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para formação de cadastro reserva e contratação temporária de profissional correspondente à função relacionada, sob o regime jurídico único do Município de Alvorada de Minas, conforme discriminado:

➤ Auxiliar de Serviços Gerais

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do Art. 37 da CF/88, bem como com as Leis Municipais e Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Alvorada de Minas/MG.

1.2. Os contratados serão submetidos, no que couber, às disposições das Leis Municipais e Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Alvorada de Minas/MG e demais legislações pertinentes.

2 - DA DIVULGAÇÃO.

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na Sede da Câmara Municipal de Alvorada de Minas/MG localizada na Avenida José Madureira Horta, nº 190, Centro, Alvorada de Minas/MG, além das informações postadas no site oficial do Câmara: <https://www.alvoradademinas.mg.leg.br>

3 - REQUISITOS ESSENCIAIS.

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art. 12, § 1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72; ou

b) estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;

c) Ser maior de 18 anos (dezoito);

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) Estar em dia com as obrigações militares;

f) Possuir Ensino Fundamental Incompleto;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

g) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre.

4 – DOS CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS

4.1 - Este Processo Seletivo Simplificado oferta apenas 01 (uma) vaga, conforme previsto neste Edital.

4.2 – O cargo e vaga a ser provido pelo Processo Seletivo é o seguinte:

DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	VALOR SALARIAL
Auxiliar Serviços Gerais	01	40 hs	R\$ 1.747,35

5. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando reservado o percentual de cinco por cento (5%) em face da classificação obtida de acordo com Decreto nº 3.298/99, art. 37, §1º.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente conforme disposto no art. 37, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298 de, 20 de dezembro de 1999, não podendo o arredondamento acarretar a reserva de vaga em percentual superior a 20 %(vinte por cento) das vagas existentes, e das que vierem a surgir após a publicação deste Edital e durante o prazo de validade do Processo Seletivo para cada Função/especialidade.

5.3. A primeira vaga a ser destinada ao candidato com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 11ª, a terceira será a 21ª vaga, a quarta será a 31ª e assim, sucessivamente.

5.4. Considera-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.

5.5. Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.6. O candidato que declarar ser pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com expressa referência ao Código correspondente, emitido, no máximo, 120 (cento e vinte) dias antes do término das inscrições.

5.7. O laudo médico (original ou cópia autenticada) e cópia simples do Documento de Identidade e CPF deverão ser entregues pessoalmente ou através de procurador, impreterivelmente durante o período de inscrições na sede da Câmara Municipal Alvorada de Minas/MG.

5.8. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.9. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.10. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência no que se refere ao horário e ao conteúdo das provas, e aos critérios de avaliação e de aprovação.

5.11. A realização de provas em condições especiais para o candidato com deficiência ficará condicionada à solicitação prévia do mesmo e à apresentação de toda documentação elencada neste edital, observada a legislação específica. Os locais para a realização das provas deverão oferecer condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência, segundo as peculiaridades dos inscritos.

5.12. O candidato com deficiência deverá declarar no **ato da inscrição**, em espaço próprio do requerimento de inscrição, a sua condição de deficiência, e



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

solicitar, se for o caso, procedimento diferenciado para se submeter às provas e aos demais atos pertinentes ao Processo Seletivo. O candidato que deixar de declarar a sua condição de pessoa com deficiência e não enviar o laudo médico não poderá alegá-la posteriormente, e submeter-se-á aos mesmos procedimentos oferecidos aos demais candidatos.

5.13. Requerer no ato da inscrição, procedimento diferenciado, indicando as condições específicas necessárias para a realização das provas.

5.14. Na falta de candidatos com deficiência aprovados para as vagas a eles reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5.15. Para efeito de posse, a deficiência do candidato será avaliada pela Comissão do Concurso, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência, se necessário com designação de perícia, e, em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da Função.

5.16. Caso a Comissão do Concurso conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da Função Pública para o qual foi aprovado e classificado, o candidato com deficiência será eliminado do Processo Seletivo e terá anulado o ato de sua nomeação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

5.17. Caso a Comissão do Concurso conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da Função Pública para o qual for nomeado, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo terá seu ato de nomeação anulado e retornará para a listagem de ampla concorrência.

5.18. O não-comparecimento a qualquer perícia médica designada, acarretará a exclusão do candidato da listagem relativa às pessoas com deficiência, permanecendo listado apenas na classificação da ampla concorrência.

5.20. Os candidatos que no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte. A convocação para posse será feita a partir do candidato portador de deficiência melhor classificado na Função.

5.21. Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.22. As vagas reservadas aos candidatos considerados pessoas com deficiência estão contidas no total de vagas oferecidas e distribuídas neste Processo Seletivo, conforme discriminado no Quadro total de Vagas deste Edital.

5.23. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada pela Internet ou no quadro de avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG na ocasião da divulgação dos locais e horários de realização das provas objetivas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.24. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, devendo entrar em contato **imediatamente** com a Comissão Organizadora, além de protocolar o seu recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.25. Os pedidos de revisão deverão ser encaminhados diretamente à Sede da Câmara Municipal. Identificar no lado externo do envelope: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de Alvorada de Minas/MG – Assunto: Recurso – Recurso - Laudo Médico – Nome completo, Função, endereço. O prazo de resposta será de 48 h.

6. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

6.1 – São atribuições inerentes à função.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Realizar trabalhos de limpeza em geral para manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho. Exercer funções de conservação e manutenção dos prédios assegurando o asseio, o cumprimento do regulamento e a segurança; efetuar serviços administrativos auxiliares, bem como ajuda aos Vereadores, Contadores e Assessores, na execução dos serviços internos da Câmara. Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando os com vasculhadores, flanelas ou vassouras apropriadas para conserva – lhes com boa aparência; Efetuar limpeza de escadas, pisos, passadeiras e tapetes, varrendo-os, lavando – os ou encerando-os e/ou passando pano, para a retirar a poeira e detritos; Limpar utensílios, como objetos de adorno, utilizando pano ou esponja embebidas em água e sabão ou outro meio adequado, para manter a boa aparência dos locais; Lavar banheiros e toaletes, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes e reabastecendo-os de papel sanitários, toalhas e sabonetes, para conserva-los em condições de uso; Coletar o lixo dos depósitos, recolhendo – os em latas para coloca-los no locais devidos; Fazer café, chá ou lanches e ajudar a organizar e servir os coquetéis da Câmara; Relacionar os materiais necessários à execução dos serviços e requerê-los ao Presidente da Câmara; Efetuar as compras dos materiais à execução dos serviços, após autorização do Presidente da Câmara; Verificar ao final do expediente, se as janelas estão fechadas; Reunir e amontoar a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para reconhecê-los; Zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento; Receber orientação de seu superior, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho; Executar trabalhos de coleta e de entrega, internos e externos, de correspondência, documentos, encomendas, cartas, convites e outros fins, dirigindo-se aos locais solicitados, depositando ou apanhando o material e entregando – o aos locais solicitados, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários,

Avenida José Madureira Horta, 190, Centro

Alvorada de Minas – CEP: 39140-000

TEL: (31) 3862-1132



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

para atender às solicitações e necessidades administrativas da Câmara Municipal; Efetuar os pagamentos de contas da Câmara Municipal, levando cheques ou dinheiro; Auxiliar no serviço de arquivo, abrindo pastas, plastificando folhas e preparando etiquetas, para facilitar o andamento dos serviços administrativos; Distribuir documentos e correspondências aos Vereadores e demais servidores da Câmara Municipal; Retirar diariamente correspondências do correio e bancos; Tirar fotocópia dos documentos; Zelar pela conservação e limpeza do pátio e salão; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

7 - DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

7.1 - O profissional contratado através deste Processo Seletivo cumprirá jornada de trabalho de acordo com o estabelecido na respectiva área e em conformidade com este Edital, nos termos do plano de cargos e salários da Câmara.

8 - DAS INSCRIÇÕES

8.1-As inscrições se realizar-se-ão de 04/03/2024 a 08/03/2024, no Setor de Administração/Recursos Humanos na sede da Câmara Municipal de Alvorada de Minas/MG, Avenida José Madureira Horta, 190, segundo piso, centro, Alvorada de Minas/MG, segundo andar, das 09:00h às 15:00 horas;

8.2 - Será cobrado o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) a título de taxa de inscrição dos candidatos interessados em participar do Processo Seletivo nº 001/2024;

8.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza;

8.4 - No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado munido do Xerox de Cédula de Identidade e preencher o Requerimento de Inscrição com os dados solicitados;

8.5- A Inscrição deverá ser feita pessoalmente, não se aceitando inscrição condicional ou por via postal;

8.6- Será admitida a inscrição por intermédio de procurador, desde que seja apresentado instrumento de mandato que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado do documento de identidade do candidato;

8.7- Não será admitida a restituição da importância paga para inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

- a) Cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado previstas na Lei Estadual nº 13.801/2000;
- b) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
- c) Exclusão de funções públicas oferecidas;
- d) Alteração da data da prova;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Na hipótese de indeferimento da inscrição julgada pela banca avaliadora.

8.7.1- Nas hipóteses previstas no item 8.6, o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega de requerimento próprio, em até 02 (dois) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame, juntando toda a documentação comprobatória, especialmente a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

8.7.2- O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

8.7.3- Após a realização das provas, a Comissão do Processo Seletivo, divulgará o resultado preliminar dos candidatos aprovados.

8.8- DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.8.1- Somente serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que, em razão de limitações de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, podendo ser comprovada esta condição através da Declaração de Hipossuficiência Financeira, sob as penas da lei, conforme modelo, ou por qualquer outro meio legalmente admitido;

8.8.2- O candidato que necessitar da isenção da Taxa de Inscrição deverá, no ato da inscrição, apresentar comprovação de inscrição do CADUNICO e comprovação das limitações de ordem financeira, aos cuidados da Comissão realizadora do Processo Seletivo ou entregá-la pessoalmente no local das inscrições;

8.8.3- O pedido de isenção da Taxa de Inscrição deverá ser feito no período de inscrição. Os pedidos de isenção feitos após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida;

8.8.4- O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pela Comissão realizadora do certame em até 24 horas após o final das inscrições, na Câmara Municipal de Alvorada de Minas;

8.8.5- Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após o julgamento dos recursos, terão prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do julgamento para, querendo, pagarem a taxa de inscrição constante do item 8.2.;

8.8.6- Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa e/ou requerimento de devolução de taxa via fax ou correio eletrônico;

8.8.7- Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva Taxa de Inscrição;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9 – DAS PROVAS

9.1 - Os candidatos às vagas do presente processo seletivo contemplados neste Certame serão avaliados por meio prova escrita, que realizar-se-á no dia 17 de março de 2024, com início às 09h:00min e término às 12h:00min, local a ser definido e divulgado previamente.

9.2 - É de inteira responsabilidade do candidato, procurar saber com antecedência, o local onde realizará a prova.

9.3 - Em caso de número de inscrições superior à capacidade do local de realização das provas, será divulgado cronograma, que poderá constar aplicação das provas em 02 períodos, manhã e tarde, nesta mesma data, para os cargos determinados pela Comissão organizadora.

9.4 - Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

9.5 - O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação com foto original (R.G., Carteira de Trabalho, Reservista, C.N.H), não sendo aceito protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.

9.6 - O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de caneta esferográfica (azul ou preta), lápis preto nº 2 e borracha.

9.7 - Durante a realização das provas não será permitida consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, pager ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos, sendo eliminado o candidato que desrespeitar tal previsão.

9.8 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado, assim não poderá entrar ao local das provas nenhum candidato após o horário determinado.

9.9 – As provas conterà 30 questões, sendo 10 (dez) de português, 10 (dez) de matemática e 10 (dez) de conhecimentos gerais, baseando-se na orientação prevista no **Anexo I** do Edital.

9.10- Os candidatos que declararem na inscrição ser portador de deficiência, deverão encaminhar em via original ou cópia autenticada, o Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, nos termos do Modelo **Anexo V**, bem como se necessário, pedido de condição especial para realização da prova.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Caberá recurso, dirigido em única e última instância ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação no Setor de Administração/Recursos Humanos na Câmara Municipal de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, segundo andar, das 09:00 às 15:00 horas, dos seguintes atos, na respectiva ordem:

10.1.1 - Contra resultado preliminar, erros ou omissões na atribuição de notas, desde que comprovado o erro material, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar, através de requerimento, devidamente fundamentado.

10.1.2 - O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.2 - O recurso deverá ser individual, com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, e protocolizado junto ao Setor de Administração/Recursos Humanos na sede da Câmara Municipal de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, segundo andar, das 09:00 às 15:00 horas, com a seguinte apresentação:

10.3 - Em folhas separadas para cada questão, com argumentação lógica e consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;

10.3.1 - As duas vias do recurso deverão ser entregues dentro de um envelope, no qual deverá constar a identificação do candidato – nome e número de inscrição.

10.4 - Será emitido pelo setor competente, ao candidato, um protocolo de recebimento de RECURSOS, atestando exclusivamente a entrega dos recursos. No protocolo constará o nome do candidato, o número da inscrição, Função Pública e a data da entrega.

10.5 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de interposição de recursos.

10.6 - O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial definitivo.

10.7 - Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que forem encaminhados via correios, fac-símile (fax), telex, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, bem como os intempestivos ou em desacordo com este Edital.

10.8 - O resumo das decisões dos recursos será publicado na Sede da Câmara Municipal de Alvorada de Minas localizada na Avenida José Madureira Horta, nº 190, Centro, Alvorada de Minas/MG, CEP:39.140-000, no quadro de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

avisos, além das informações postadas no site oficial do Câmara:
<https://www.alvoradademinas.mg.leg.br>.

11. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

11.2 - A lista de classificação do processo seletivo será publicada no Quadro Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Alvorada de Minas.

11.2.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

a) O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, sucessivamente:

- b) Entre os maiores de 60 (sessenta) anos, seja o mais idoso;
- c) Obtiver maior aproveitamento na prova de Língua Portuguesa;
- d) Persistindo o empate será dada preferência ao candidato de idade mais elevada.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1- Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Alvorada de Minas, mediante publicação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Alvorada de Minas, obedecida a classificação final e definitiva.

13. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

13.1 - A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, mas esta se houver, de acordo com a necessidade da Câmara, obedecerá a ordem de classificação, dentro e durante o prazo de sua validade, no prazo que a administração precisar, com, ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital.

13.2 - A aprovação no Processo Seletivo seguirá a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo.

13.2.1 - Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pelo Setor de Administração/Recursos Humanos, que se localiza na sede da Câmara Municipal de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, Alvorada de Minas/MG.

13.3- No ato da convocação, para os procedimentos admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Avenida José Madureira Horta, 190, Centro
Alvorada de Minas - CEP: 39140-000

TEL: (31) 3862-1132



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Cópia do Cartão de Título de Eleitor;
- d) Cópia de Comprovante de endereço atualizado;
- e) Declaração quanto ao exercício de cargo(s) ou emprego(s) Público(s);
- f) Cópia da Certidão de casamento, se for o caso;
- g) Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes, se for o caso;
- h) Cópia de Comprovante de escolaridade;
- h) Laudo médico admissional do candidato (Atestado de Saúde Ocupacional).

13.4 - Não haverá recurso quanto ao resultado dos exames médicos.

13.5 - O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, contado da data da homologação de seus resultados prorrogável uma única vez por igual período.

13.6 - A contratação do candidato aprovado poderá ocorrer pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, bem como ser rescindida a critério da Administração Municipal, nos termos constantes do Contrato a ser celebrado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As comunicações com o candidato serão feitas pela página na *internet*, *e-mail* ou mensagens telefônicas e serão expedidas para o *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição;

14.2- O candidato deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível à Câmara Municipal de Alvorada de Minas convocá-lo por falta da citada atualização que é de inteira responsabilidade do candidato.

14.3- A atualização será formalizada mediante requerimento próprio, a ser protocolado no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Alvorada de Minas.

14.4- As **redes sociais não são os canais oficiais** para esclarecimentos de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. A **Câmara de Alvorada de Minas** utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital ou pelo *e-mail*: camaraalvorada@gmail.com.

14.5- O CANDIDATO COM COVID-19 E/OU SINTOMAS RESPIRATÓRIOS E/OU FEBRE que estiver em isolamento sanitário em decorrência da infecção pelo Coronavírus SARS COV-2 ou for contactante de COVID-19, além dos candidatos que apresentarem sintomas respiratórios agudos e/ou febre, devem proceder da seguinte forma:

14.5.1- CANDIDATOS QUE TESTAREM POSITIVO QUANTO À COVID-19 OU QUE TENHAM TIDO CONTATO COM ALGUMA PESSOA COM DIAGNÓSTICO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

POSITIVO DE COVID-19, NOS 10 (DEZ) DIAS ANTERIORES À PROVA, OU QUE APRESENTE DOIS OU MAIS DOS SINAIS OU SINTOMAS RELACIONADOS A SEGUIR: FEBRE, CALAFRIOS, DOR DE GARGANTA, DOR DE CABEÇA, TOSSE, CORIZA, DISTURBIOS OLFATIVOS OU DISTÚRBIOS GUSTATIVOS, NÃO PODERÃO FAZER PROVA, tendo seu direito de restituição do valor da inscrição garantido, desde que encaminhado para o e-mail: camaraalvorada@gmail.com, até 12(doze) horas antes da prova, o laudo do exame RT-PCR que detecta a presença do RNA do vírus Sars-CoV-2, devendo para tanto estar explícito no laudo o resultado de positividade quanto ao vírus, a data de emissão e a assinatura do profissional do laboratório e ainda, no corpo do e-mail, já solicitar sua restituição da inscrição motivada pela contaminação.

14.5.2- Caso a sintomatologia respiratória aguda e/ou febre, ainda não confirmada como COVID- 19, se iniciem em tempo inferior a 12 (doze) horas agendada para o início das provas e o candidato esteja em condições de realizar a prova, este deverá se dirigir no dia da prova à Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, que estará identificada com crachá da Câmara Municipal de Alvorada de Minas, usando máscara e mantendo uma distância de, no mínimo, 1,5 (um e meio) metro, e informar seus sintomas. A Coordenação do Processo Seletivo Simplificado estará apta para a resolução de isolamento sanitário indicado à situação.

14.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a respectiva mesa da Câmara Municipal afeta à matéria questionada.

Alvorada de Minas/MG, 26 de fevereiro de 2024.


Alessandra Antônia Magalhães

Presidente


Bruna Daiane Mota
Membro


Ana Flávia Ferreira De Souza Pimenta
Membro

:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

ANEXO I - PROGRAMA DE PROVAS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

LINGUA PORTUGUESA - ENSINO FUNDAMENTAL

1. Leitura, compreensão e interpretação de texto. 2. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. 3. Variações linguísticas, diversas modalidades do uso da língua. 4. Sílabas e divisão silábica. 5. Ortografia, acentuação gráfica e pontuação. 6. Frase, oração, período simples e composto por coordenação e subordinação. 7. Morfologia: reconhecimento, classificação, formas, flexões e usos das dez classes de palavras; substantivos, flexões das classes gramaticais – inclusive adjetivos, classes de palavras: classificação e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. 8. Colocação pronominal. 9. Concordância nominal e verbal; 10. Regência nominal e verbal. 11. Crase. 12. Estrutura e formação das palavras. **Sugestões Bibliográficas:** CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Nacional, 2008. CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Scipione, 2008. FARACO, Carlos Emílio; MOURA, Francisco Marto de. Gramática. São Paulo: Ática, 1999. MESQUITA, Roberto Melo – Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Saraiva, 2008. NICOLA, José de; INFANTE, Ulisses.

MATEMÁTICA FUNDAMENTAL 1. Estruturas lógicas, lógica da argumentação, Diagramas lógicos. 2. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. 3. Regra de três simples. 3. Equação de 1º grau. 4. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. 5. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. 6. Resolução de situações problema. 7. Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente); 8. Teorema de Pitágoras; Ângulos; Geometria - Área e Volume; Sugestão Bibliográfica Livros e apostilas inerentes a área. **Sugestões Bibliográficas:** Livros e apostilas inerentes a área.

CONHECIMENTOS GERAIS

1 - Atualidades e Conhecimentos Nacionais. 2- Estados da Federação. 3- Datas Cívicas e Feriados Religiosos. 4- Atualidades Culturais e Esportivas.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

Livros didáticos de Português e Matemática, Cartilhas, Jornais e Revistas de circulação nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO

FICHA DE INSCRIÇÃO (1ª via – Administração)

Inscrição nº _____

Cargo pretendido: _____

Pessoa com necessidades especiais SIM () Não ()

Nome completo: _____

CPF: _____

Nacionalidade: _____ . Naturalidade: _____

Data do Nascimento:/...../.....

Telefone: () _____

Endereço Completo: _____

Email: _____

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

() Declaro ser Pessoa com Deficiência – PcD concorrente a vaga especial.

Data:

Assinatura do candidato:

FICHA DE INSCRIÇÃO (VIA DO CANDIDATO)

Inscrição nº _____

Cargo de _____

Pessoa com necessidades especiais SIM () Não ()

Nome Completo do Candidato: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura do Responsável pela Inscrição

Data:

Assinatura do candidato:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÃO PARA OS PEDIDOS DE ISENÇÃO

(a que se refere o item _____ deste Edital)

(ATENÇÃO: Não digitar ou xerocar. Copiar os modelos completos de próprio punho, datar e assinar.)

À Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição Eu,.....(nome do candidato), portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº, **declaro, sob as penas da lei**, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado 01/2024 do Câmara de Alvorada de Minas, para o cargo de _____, que não possui renda suficiente para o pagamento da taxa de inscrição,

Observações: (Caso Seja Portador de Deficiência e queira concorrer a vaga especial, informe aqui)

Local: _____ Data: ____ / ____ / 2024.

Nome: _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Candidato:

Número de inscrição:

Número do documento de identidade:

Processo Seletivo Simplificado:

Cargo/Função Pública:

Data: / /

O candidato acima identificado DECLARA ser pessoa com deficiência, nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 9.508/2018, e solicita sua participação neste Processo Seletivo Simplificado dentro dos critérios assegurados à Pessoa com Deficiência (PcD), conforme determinado no Edital.

Anexo a esta declaração, apresenta Laudo Médico atestando:

a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10);

b) Que é Pessoa com Deficiência (PcD) e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal nº 3.298/1999.

Nestes termos,
Peço deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Nome:

CPF:

Identidade:

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA:

- I - Paraplegia
- II - Paraparesia
- III - Monoplegia
- IV - Monoparesia
- V - Tetraplegia
- VI - Tetraparesia
- XII - Outros:
- VII - Triplegia
- VIII - Tri paresia
- IX - Hemiplegia
- X - Hemiparesia
- XI - Amputação ou Ausência de Membro
- XII - Paralisia Cerebral

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;
- II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;
- III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;
- IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.
- V - Outros:

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- I - Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- II - Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- III - Visão monocular.
- IV - Outros:

DEFICIÊNCIA MENTAL:

- A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

() Outros:

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA EM:

Observação:

Local e Data:

, de

de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura,

Carimbo

e

CRM

do

Médico

Avenida José Madureira Horta, 190, Centro

Alvorada de Minas - CEP: 39140-000

TEL: (31) 3862-1132



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	DE 04/03/2024 a 08/03/2024 das 09:00h as 15:00h
PROVA TEÓRICA	17/03/2024 das 09:00h as 12:00h
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	18/03/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	22/03/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	28/03//2024
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO FINAL	29/03/2024 e 01/04/2024
CLASSIFICAÇÃO FINAL/HOMOLOGAÇÃO	04/04/2024